



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

Praça Quatro de Maio, Nº.16 – CEP: 96.635-000 - Fone:(051) 3670-1800 -

adm.amaral@hotmail.com

EDITAL DE ABERTURA CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

ENGº ELIZEU VIÉGAS ARAUJO, Prefeito do Município de Amaral Ferrador no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, resolve tornar pública a abertura das inscrições ao Concurso Público de Provas Objetivas, Títulos e Prática, para provimento de cargos públicos atuais e que vierem a vagar ou a serem criados, e a formação de vagas de reserva técnica, durante o prazo de validade do Concurso Público nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital, cuja realização ficará sob a responsabilidade da organizadora MGA CONCURSOS e supervisionado pela Comissão de Acompanhamento do Concurso Público, e será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento, elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal vigentes e pertinentes.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Concurso Público será regido por este Edital, seus Anexos, eventuais retificações e/ou aditamentos, e será realizado sob a responsabilidade da organizadora MGA Concursos, supervisionado pela Comissão de Acompanhamento do Concurso Público.

1.2 - O regime jurídico dos Servidores Públicos Efetivos da Prefeitura Municipal de Amaral Ferrador - RS é o Estatutário previsto na Lei Nº 1.071, de 28 de abril de 2014, alterada pela Lei Nº 1.089, de 30 de Outubro de 2007.

1.3 - O conteúdo programático das provas encontra-se no Anexo I deste edital.

1.4 - As atribuições dos cargos encontra-se no Anexo II deste edital.

1.5 - Os candidatos ao se inscreverem para o Concurso, entende-se que estão de acordo com as normas do edital de abertura.

1.6 - Os requisitos mínimos exigidos para cada cargo conforme tabela 2.1 e idade mínima exigida somente deverão ser apresentados no momento da posse e não serão válidos para comprovação de títulos.

1.7 - É única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos oficiais deste Concurso Público que será feita em mural na sede da Prefeitura Municipal de Amaral Ferrador-RS, e nos endereços eletrônicos www.mgaconcursospublicos.com.br e <http://www.amaralferrador.rs.gov.br>

2. DOS CARGOS, DAS CARGAS HORÁRIAS, DAS REMUNERAÇÕES, DOS REQUISITOS, DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO E PERÍODO DE PROVAS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

Praça Quatro de Maio, Nº.16 – CEP: 96.635-000 - Fone:(051) 3670-1800 -

adm.amaral@hotmail.com

TABELA 2.1

CARGO	SALÁRIO BASE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	REQUISITOS PARA PROVIMENTO	TAXA DE INSCRIÇÃO	PERÍODO PROVA
Motorista	R\$ 953,76	40h/Sem	01	1º Grau Incompleto, CNH Categoria D, Experiencia no mínimo 06 (SEIS) meses como motorista profissional.	R\$40,00	DOMINGO MANHÃ
Operador de Máquinas	R\$1.050,63	40h/Sem	CR*	1º Grau Incompleto, CNH Categoria D e Experiencia comprovada em Trabalhos com Máquinas e Equipamentos Rodoviários	R\$40,00	DOMINGO TARDE
Fiscal Sanitário	R\$ 952,70	40h/Sem	CR*	Ensino Médio Completo	R\$60,00	DOMINGO TARDE
Pedreiro	R\$ 1.050,63	40h/Sem	CR*	Nível Fundamental Incompleto + Experiencia Comprovada em Trabalhos de Construção na Parte de Alvenaria	R\$ 40,00	DOMINGO MANHA
Auxiliar de Pedreiro	R\$ 918,44	40h/Sem	CR*	Nível Fundamental Incompleto + Experiencia Comprovada em Trabalhos de Construção na Parte de Alvenaria	R\$ 40,00	DOMINGO TARDE
Eletricista	R\$ 953,76	40h/Sem	CR	1º Grau Completo + Curso Adequado com Experiencia Comprovada em Eletrecista	R\$40,00	DOMINGO MANHA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

Praça Quatro de Maio, Nº.16 – CEP: 96.635-000 - Fone:(051) 3670-1800 -

adm.amaral@hotmail.com

Professor Educação Infantil	R\$ 748,79 OU R\$ 893,99	20h/Sem	CR*	Ensino Médio com Habilitação no Magistério, e ou Licenciatura Plena em Pedagogia/ habilitação Educação Infantil e ou Pós Graduação em Educação Infantil.	R\$ 80,00	DOMINGO MANHA
Professor Séries Iniciais	R\$ 748,79 OU R\$ 893,99	20h/Sem	CR*	Ensino Médio com Habilitação no Magistério e ou Licenciatura Plena em Pedagogia	R\$ 80,00	DOMINGO TARDE
Professor Séries Finais/Artes Visuais	R\$ 893,14	20h/Sem	CR*	Licenciatura Plena com Habilitação na Área Específica de atuação.	R\$ 80,00	DOMINGO TARDE
Professor Séries Finais/Ciências	R\$ 893,14	20h/Sem	CR*	Licenciatura Plena com Habilitação na Área Específica de atuação.	R\$ 80,00	DOMINGO TARDE
Professor Séries Finais/Educação Física	R\$ 893,14	20h/Sem	CR*	Licenciatura Plena com Habilitação na Área Específica de atuação.	R\$ 80,00	DOMINGO TARDE
Professor Séries Finais/Geografia	R\$ 893,14	20h/Sem	CR*	Licenciatura Plena com Habilitação na Área Específica de atuação.	R\$ 80,00	DOMINGO TARDE
Vigia	R\$ 883,12	40h/Sem	CR*	Nível Fundamental Incompleto	R\$ 40,00	DOMINGO TARDE
Fiscal Tributário	R\$ 989,03	40h/Sem	01	Ensino Médio Completo.	R\$60,00	DOMINGO MANHA
Cuidador / Educador	R\$ 829,91	40h/sem	CR*	Ensino Médio Completo.	R\$60,00	DOMINGO TARDE
Psicólogo	R\$ 2.143,53	20h/Sem	CR*	Nível Superior com habilitação para o Exercício da Profissão	R\$ 80,00	DOMINGO TARDE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

Praça Quatro de Maio, Nº.16 – CEP: 96.635-000 - Fone:(051) 3670-1800 -

adm.amaral@hotmail.com

Médico Clínico Geral	R\$ 3.340,52	30h/Sem	01	Nível Superior com Habilitação Legal para o Exercício da Profissão Médico	R\$ 80,00	DOMINGO MANHA
Agente Comunitário de saúde - Área 1 - Microárea 4	R\$ 1.014,00	40h/Sem	CR*	1º Grau Completo e Residir na área de atuação.	R\$40,00	DOMINGO MANHA

2.2 - Consta no Anexo IV deste Edital o mapeamento das Micro áreas de atuação para o cargo de Agente Comunitário de Saúde.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições deverão ser efetuadas, única e exclusivamente, pela internet no endereço eletrônico www.mgaconcursospublicos.com.br no período das 08h do dia 20/06/2016 às 23h59min do dia 11/07/2016.

3.1.1 - Os valores correspondentes à taxa de inscrição, por cargo, estão dispostos na Tabela 2.1 deste Edital.

3.1.2 - Não será permitida inscrição pelos correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido no subitem 3.1 deste edital.

3.2 - Para inscrever-se, o candidato deverá:

3.2.1 - Acessar o endereço eletrônico www.mgaconcursospublicos.com.br durante o período de inscrição, descrito no item 3.1 deste edital;

3.2.2 - Ler atentamente o Edital de Abertura e Anexo(s);

3.2.3 - Preencher corretamente o Formulário de Inscrição, e fazer a opção pelo cargo para o qual pretende concorrer;

3.2.4 - Efetuar o pagamento da Taxa de Inscrição através de Boleto Bancário, em qualquer Agência Bancária ou Casas Lotéricas, no período do dia 20/06/2016 à 11/07/2016. Podendo o boleto ser pago até o próximo dia útil após o encerramento das inscrições.

3.2.5 - Para o pagamento da taxa de inscrição somente poderá ser utilizado o Boleto Bancário gerado na inscrição.

3.3 - O candidato será responsável por qualquer erro e/ou omissão, bem como pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição.

3.4 - O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata, ou ainda, que não atenda todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado em todas as fases do certame.

3.5 - Antes do recolhimento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para tomar posse do cargo, caso aprovado, pois o valor, uma vez recolhido, não será restituído em hipótese alguma, senão por anulação deste Concurso Público, ou por pagamento extemporâneo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

Praça Quatro de Maio, Nº.16 – CEP: 96.635-000 - Fone:(051) 3670-1800 -

adm.amaral@hotmail.com

3.6 – Será divulgado a lista geral de inscritos, através de Edital disponibilizado no endereço eletrônico www.mgaconcursospublicos.com.br. e afixado no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Amaral Ferrador, sobre a qual caberá recurso, no prazo de 03 (**três**) dias úteis, nos termos previstos pelo item 10 deste Edital.

3.7 - A organizadora MGA Concursos, não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4 – DAS ISENÇÕES

4.1 - Haverá isenção da Taxa de Inscrição para o Candidato inscrito no CadÚnico do Governo Federal. Para solicitação o candidato deverá escolher a opção de isento no formulário de inscrição e preencher o número do NIS.

4.1.1 - O preenchimento de Solicitação de Isenção deverá ser realizado no momento da Inscrição com a inserção do número do NIS no Formulário de Inscrição **no período de 20 de junho à 22 de junho de 2016**.

4.1.2 - A relação das isenções deferidas será divulgada no endereço eletrônico www.mgaconcursospublicos.com.br devendo o candidato **verificar o deferimento ou não no dia 23 de junho de 2016**.

4.1.3 - O Candidato que tiver a sua solicitação de isenção da Taxa de Inscrição INDEFERIDA poderá impetrar recurso contra o Indeferimento da Solicitação de Isenção através do endereço eletrônico www.mgaconcursospublicos.com.br **nos dias 24 a 28 de junho de 2016**.

4.1.4 – A Comissão de Acompanhamento do Concurso Público apreciará o recurso e emitirá o seu parecer até o dia **01 de julho de 2016**; havendo deferimento, a lista de candidatos isentos será republicada no endereço eletrônico www.mgaconcursospublicos.com.br **no dia 01 de julho de 2016**.

4.1.5 - Caso o Candidato tenha seu recurso indeferido, ele deverá acessar o endereço eletrônico www.mgaconcursospublicos.com.br, imprimir a 2ª via do Boleto Bancário até o dia **11 de julho de 2016** e efetuar o pagamento até o próximo dia útil.

4.2 - É de única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos oficiais deste Concurso Público através de veiculação em mural de informações na Prefeitura Municipal de Amaral Ferrador/RS, e nos endereços eletrônicos <http://www.amaralferrador.rs.gov.br/>, e www.mgaconcursospublicos.com.br

5 – DAS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE

5.1 - Será assegurada a inscrição às Pessoas com Necessidades Especiais nos termos do inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei Nº 7.853/89 é assegurado o direito de inscrição para as funções em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

5.1.1 - Em obediência ao disposto no art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada cargo, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Concurso Público.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

Praça Quatro de Maio, Nº.16 – CEP: 96.635-000 - Fone:(051) 3670-1800 -

adm.amaral@hotmail.com

5.1.1.1 - Se na aplicação do percentual resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para o PNE. Se inferior a 0,5 (cinco décimos) a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o cargo ou cargo.

5.1.2 - Consideram-se PNE aqueles que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.

5.1.3 - Aos Candidatos PNE, serão resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.

5.1.4 - O candidato deverá encaminhar via **SEDEX com AR, no período de 20 de junho de 2016 à 11 de julho de 2016** para a organizadora MGA Concursos, no endereço: : Rua Pioneiro Salvador Kessa nº 226, Jardim Rebouças – CEP: 87.083-580 - Maringá/PR, na via original ou fotocópia autenticada, os documentos abaixo relacionados:

a) Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de prova.

b) Solicitação de prova especial, se necessário.

5.1.5 - O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital ou não solicitar prova em condições especiais não terá avaliação especificamente elaborada, não podendo impetrar recurso em favor de sua situação.

LAUDO MÉDICO	CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016
	Prefeitura Municipal de Amaral Ferrador-RS
	Cargo:
	Nome do Candidato:
	RG nº:

5.1.6 - Serão automaticamente indeferidas as inscrições na condição de PNE, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital.

5.1.7 - Aos deficientes visuais (cegos) serão oferecidas provas no sistema *braille* e suas respostas deverão ser transcritas também em *braille*. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo ainda, utilizar-se de soroban. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24.

5.1.8 - Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

Praça Quatro de Maio, Nº.16 – CEP: 96.635-000 - Fone:(051) 3670-1800 -

adm.amaral@hotmail.com

5.1.9 - O candidato que não atender ao solicitado no subitem 5.1.5 deste edital, não será considerado PNE, e passará automaticamente a concorrer às vagas de Ampla Concorrência.

5.1.10 - Ao ser convocado para investidura na cargo pública, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura do Município de Amaral Ferrador/RS, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo. Será eliminado da lista de PNE o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

5.1.11 - Será excluído do Concurso Público o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo, bem como aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável a espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.

5.1.12 - Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

5.1.13 - Após o ingresso do candidato PNE, a necessidade especial não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo, e de aposentadoria por invalidez.

6 – DAS ETAPAS DO CONCURSO

6.1 - O concurso público será constituído pelas seguintes etapas:

6.1.1 - 1ª ETAPA – PROVA ESCRITA OBJETIVA – para todos os cargos, de caráter seletivo, eliminatório e classificatório.

6.1.2 - 2ª ETAPA – PROVA DE TÍTULOS – para todos os cargos de Nível Superior, de caráter seletivo, classificatório.

6.1.3 - 3ª ETAPA – PROVA PRÁTICA – Em caráter eliminatório para os 20 (vinte) primeiros aprovados na prova escrita objetiva, respeitado os empatados na Quinta colocação, para os cargos de: Motorista e Operador de Máquinas.

7 – DAS PROVAS

7.1 - As provas objetivas serão aplicadas na cidade de Amaral Ferrador/RS, conforme os quadros:

TABELA 7.1.1

Cargos	PERÍODO	Data	Horários
- Motorista - Pedreiro - Eletricista - Professor Educação Infantil - Fiscal Tributário - Médico Clínico Geral	DOMINGO MANHÃ	31/07/2016	Abertura dos portões: 08h Fechamento dos portões: 08h45min Início da aplicação das provas: 09h Término das Provas: 12h



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

Praça Quatro de Maio, Nº.16 – CEP: 96.635-000 - Fone:(051) 3670-1800 -

adm.amaral@hotmail.com

- Agente Comunitário de saúde – Área 1 Microárea 4			
- Operador de Máquinas - Fiscal Sanitário - Auxiliar de Pedreiro - Professor de Séries Iniciais - Professor Séries Finais/Artes Visuais - Professor Séries Finais/Ciências - Professor Séries Finais/Educação Física - Professor Séries Finais/Geografia - Vigia - Cuidador/Educador - Psicólogo	DOMINGO TARDE	31/07/2016	Abertura dos portões: 14h Fechamento dos portões: 14h45min Início da aplicação das provas: 15h Término das Provas: 18h

7.1.2 - A Prova Objetiva de múltipla escolha conterà questões das áreas de conhecimento, conforme estabelecido no quadro de provas.

7.2 - DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

7.2.1 - A Prova Objetiva será aplicada em **31/07/2016**, obedecido o cronograma da tabela 7.1, com duração de **03h (três horas)** de prova.

7.2.2 - A Prova Objetiva de múltipla escolha conterà questões das áreas de conhecimento, conforme estabelecido no quadro de provas.

7.2.3 - As questões da Prova Objetiva serão de múltipla escolha com apenas uma alternativa correta.

7.2.4 - O Conteúdo Programático das Provas Objetivas está disposto no Anexo I deste Edital.

7.2.5 - O candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, lápis preto e borracha e um Documento de Identidade com foto.

7.3 DO JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

Praça Quatro de Maio, Nº.16 – CEP: 96.635-000 - Fone:(051) 3670-1800 -

adm.amaral@hotmail.com

7.3.1 - A nota da Prova Objetiva será obtida pela multiplicação do número de acertos em cada disciplina pelo peso de cada questão.

7.3.2 - À Prova Objetiva será atribuído valor máximo de 100 (cem) pontos.

7.3.3 - À Prova Objetiva será atribuído o seguinte resultado:

a) APROVADO: o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50%(cinquenta por cento) na pontuação total da Prova Objetiva;

b) REPROVADO: o candidato que obtiver nota inferior a 50%(cinquenta por cento) na pontuação total da Prova Objetiva;

c) AUSENTE: o candidato que não compareceu para realizar a Prova Objetiva, acarretando em sua eliminação do Concurso Público.

7.3.4 - A pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuída(s) a todos os candidatos do respectivo cargo daquela questão, presentes à prova.

7.4 QUADRO DE PROVAS OBJETIVAS

TABELA 7.4.1

CARGO	DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL POR CADERNO
Motorista	PORTUGUÊS	10	3,0	30,0
	MATEMÁTICA	10	2,0	20,0
	CONHECIMENTOS GERAIS	10	2,0	20,0
	LEGISLAÇÃO E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	10	3,0	30,0
TOTAL	-	40	-	100
Operador de Máquinas	PORTUGUÊS	10	3,0	30,0
	MATEMÁTICA	10	2,0	20,0
	CONHECIMENTOS GERAIS	10	2,0	20,0
	LEGISLAÇÃO E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	10	3,0	30,0
TOTAL	-	40	-	100
Fiscal Sanitário	PORTUGUÊS	10	3,0	30,0
	MATEMÁTICA	10	2,0	20,0
	CONHECIMENTOS GERAIS	10	2,0	20,0



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

Praça Quatro de Maio, Nº.16 – CEP: 96.635-000 - Fone:(051) 3670-1800 -

adm.amaral@hotmail.com

	LEGISLAÇÃO E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	10	3,0	30,0
TOTAL	-	40	-	100
Pedreiro	PORTUGUÊS	10	3,0	30,0
	MATEMÁTICA	10	2,0	20,0
	CONHECIMENTOS GERAIS	10	2,0	20,0
	LEGISLAÇÃO E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	10	3,0	30,0
TOTAL	-	40	-	100
Auxiliar de Pedreiro	PORTUGUÊS	10	3,0	30,0
	MATEMÁTICA	10	2,0	20,0
	CONHECIMENTOS GERAIS	10	2,0	20,0
	LEGISLAÇÃO E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	10	3,0	30,0
TOTAL	-	40	-	100
Eletricista	PORTUGUÊS	10	3,0	30,0
	MATEMÁTICA	10	2,0	20,0
	CONHECIMENTOS GERAIS	10	2,0	20,0
	LEGISLAÇÃO E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	10	3,0	30,0
TOTAL	-	40	-	100
Professor de Educação infantil Magistério e/ ou Pedagogia com habilitação em Educação Infantil	PORTUGUÊS	10	3,0	30,0
	MATEMÁTICA	10	2,0	20,0
	CONHECIMENTOS GERAIS	10	2,0	20,0
	LEGISLAÇÃO E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	10	3,0	30,0
TOTAL	-	40	-	100
Professor De Séries Iniciais Magistério e/ou Pedagogia	PORTUGUÊS	10	3,0	30,0
	MATEMÁTICA	10	2,0	20,0
	CONHECIMENTOS GERAIS	10	2,0	20,0
	LEGISLAÇÃO E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	10	3,0	30,0
TOTAL	-	40	-	100
Professor Séries Finais/Artes Visuais	PORTUGUÊS	10	3,0	30,0
	MATEMÁTICA	10	2,0	20,0
	CONHECIMENTOS GERAIS	10	2,0	20,0
	LEGISLAÇÃO E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	10	3,0	30,0
TOTAL	-	40	-	100
Professor Séries Finais/Ciências	PORTUGUÊS	10	3,0	30,0



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

Praça Quatro de Maio, Nº.16 – CEP: 96.635-000 - Fone:(051) 3670-1800 -

adm.amaral@hotmail.com

	MATEMÁTICA	10	2,0	20,0
	CONHECIMENTOS GERAIS	10	2,0	20,0
	LEGISLAÇÃO E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	10	3,0	30,0
TOTAL	-	40	-	100
Professor Séries Finais/Educação Física	PORTUGUÊS	10	3,0	30,0
	MATEMÁTICA	10	2,0	20,0
	CONHECIMENTOS GERAIS	10	2,0	20,0
	LEGISLAÇÃO E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	10	3,0	30,0
TOTAL	-	40	-	100
Professor Séries Finais/Geografia	PORTUGUÊS	10	3,0	30,0
	MATEMÁTICA	10	2,0	20,0
	CONHECIMENTOS GERAIS	10	2,0	20,0
	LEGISLAÇÃO E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	10	3,0	30,0
TOTAL	-	40	-	100
Vigia	PORTUGUÊS	10	3,0	30,0
	MATEMÁTICA	10	2,0	20,0
	CONHECIMENTOS GERAIS	10	2,0	20,0
	LEGISLAÇÃO E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	10	3,0	30,0
TOTAL	-	40	-	100
Fiscal Tributário	PORTUGUÊS	10	3,0	30,0
	MATEMÁTICA	10	2,0	20,0
	CONHECIMENTOS GERAIS	10	2,0	20,0
	LEGISLAÇÃO E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	10	3,0	30,0
TOTAL	-	40	-	100
Cuidador/Educador	PORTUGUÊS	10	3,0	30,0
	MATEMÁTICA	10	2,0	20,0
	CONHECIMENTOS GERAIS	10	2,0	20,0
	LEGISLAÇÃO E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	10	3,0	30,0
TOTAL	-	40	-	100
Psicólogo	PORTUGUÊS	10	3,0	30,0
	MATEMÁTICA	10	2,0	20,0
	CONHECIMENTOS GERAIS	10	2,0	20,0
	LEGISLAÇÃO E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	10	3,0	30,0



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

Praça Quatro de Maio, Nº.16 – CEP: 96.635-000 - Fone:(051) 3670-1800 -

adm.amaral@hotmail.com

TOTAL	-	40	-	100
Médico Clínico Geral	PORTUGUÊS	10	3,0	30,0
	MATEMÁTICA	10	2,0	20,0
	CONHECIMENTOS GERAIS	10	2,0	20,0
	LEGISLAÇÃO E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	10	3,0	30,0
TOTAL	-	40	-	100
Agente Comunitário de Saúde área 01 micro área 04	PORTUGUÊS	10	3,0	30,0
	MATEMÁTICA	10	2,0	20,0
	CONHECIMENTOS GERAIS	10	2,0	20,0
	LEGISLAÇÃO E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	10	3,0	30,0
TOTAL	-	40	-	100

7.5 DA PROVA DE TÍTULOS

7.5.1 - Serão considerados os títulos obtidos na área de atuação na seguinte conformidade, para todos os cargos de Nível Superior:

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	VALOR
DOCTORADO	5 (CINCO) PONTOS – MÁXIMO 1 TÍTULO
MESTRADO	3 (TRÊS) PONTOS – MÁXIMO 1 TÍTULO
ESPECIALIZAÇÃO	2 (DOIS) PONTOS – MÁXIMO 1 TÍTULO

7.5.2 - Somente serão aceitos títulos de especialização *lato sensu* com carga horária igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas.

7.5.3 - Serão pontuados como títulos, Certificados ou Declaração de Conclusão do Curso acompanhado do respectivo histórico escolar, em papel timbrado da instituição, contendo assinatura e identificação do responsável e a respectiva carga horária, que ateste a conclusão do curso.

7.5.4 - A somatória total dos títulos não poderá ultrapassar 10 (dez) pontos.

7.5.5 - Sobre a nota obtida pelos candidatos aprovados na prova objetiva serão somados os pontos referentes aos títulos para a classificação final.

7.5.6 - Os pontos dos títulos serão contados apenas para efeito de “classificação” e não de “aprovação”.

7.5.7 - Os títulos serão contados tão somente se o candidato tiver realizado a prova objetiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

Praça Quatro de Maio, Nº.16 – CEP: 96.635-000 - Fone:(051) 3670-1800 -

adm.amaral@hotmail.com

7.5.8 - Os candidatos inscritos deverão encaminhar via SEDEX para a organizadora MGA CONCURSOS, no endereço: Rua Pioneiro Salvador Kessa nº 226, Jardim Rebouças – CEP: 87.083-580 - Maringá/PR, **no período de 20 de junho a 11 de julho 2016 CÓPIA REPROGRAFADA AUTENTICADA EM CARTÓRIO** de eventuais títulos que possuam. Não serão considerados títulos apresentados, por qualquer outra forma, fora do dia determinado e estes deverão ser enviados em envelope identificado com nome, cargo e identificação, conforme modelo:

T Í T U L O S	CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016 Prefeitura Municipal de Amaral Ferrador/RS Cargo: Nome do Candidato: RG nº:
----------------------	---

7.5.9 - Somente serão considerados os títulos entregues em cópia reprográfica autenticada em cartório.

7.5.10 - Não haverá segunda chamada para entrega de títulos, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato que não os apresentou no dia e formas determinado.

7.5.11 - Os documentos entregues não poderão ser retirados mesmo após o resultado final do Concurso Público.

7.6 DAS PROVAS PRÁTICAS

7.6.1- A Prova Prática, de caráter seletivo, classificatório e eliminatório, serão aplicadas aos candidatos aprovados na prova objetiva, da seguinte forma: para os 20 (vinte) primeiros aprovados para os cargos de **MOTORISTA** e **OPERADOR DE MÁQUINAS**.

7.6.2- Local e Horário: Será comunicado posteriormente, mediante publicação do edital de Convocação a Prova Prática no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico www.mgaconcursospublicos.com.br.

7.6.3- As Provas Práticas serão Coordenadas pela MGA Concursos e acompanhadas pela Comissão de Fiscalização, devendo, entretanto, serem aplicadas por especialistas das respectivas áreas, especialmente designados pela empresa organizadora do concurso.

7.6.4- Os candidatos deverão comparecer ao local e horário estabelecido para a prova prática com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos, munido de Documento Oficial com Foto.

7.6.5- Não haverá segunda chamada ou repetição das provas seja qual for o motivo alegado.

7.6.6- A Prova Prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

7.6.7- A Prova Prática terá caráter seletivo e classificatório sendo atribuído o seguinte resultado:

a) APTO: o candidato alcançou o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação total da Prova Prática.

b) INAPTO: o candidato não alcançou o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação total da Prova Prática, acarretando em sua eliminação do Concurso Público.

c) AUSENTE: o candidato não compareceu para realizar a Prova Prática, acarretando em sua eliminação do Concurso Público.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

Praça Quatro de Maio, Nº.16 – CEP: 96.635-000 - Fone:(051) 3670-1800 -

adm.amaral@hotmail.com

7.6.8- A aplicação poderá ser feita por turmas, sendo os candidatos chamados em intervalos a serem definidos por ocasião da realização da prova.

7.6.9- A Prova Prática buscará aferir a capacidade de adequação funcional e situacional do candidato às exigências e ao desempenho eficiente das atividades do cargo.

7.7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA

7.7.1- Atividades práticas referentes às atribuições do respectivo cargo e demais informações a respeito da Prova Prática constarão no Anexo III desde edital.

8 – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1 - As Provas serão aplicadas nas datas e horários estipulados na tabela 7.1.1 deste Edital no Município de Amaral Ferrador/RS, com duração máxima de **03h (três horas)**, incluso o tempo para preenchimento da Folha de Respostas.

8.1.1 - As datas das Provas Objetivas poderão ser alteradas por necessidade da administração. Havendo alteração da data prevista, será publicada com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, ou a qualquer tempo em caso de calamidade pública.

8.2 - Caso o número de candidatos exceda a capacidade de alocação no Município, a organizadora do Concurso Público e a(o) Prefeitura do Município de Amaral Ferrador/RS poderão alterar horários das provas, dividir a aplicação das provas em mais de uma data, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais e através do endereço eletrônico www.mgaconcursospublicos.com.br

8.3 - Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas. Os candidatos deverão comparecer ao local determinado para a realização das provas, com antecedência mínima de **01h (uma hora)**, munidos de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, e de um dos seguintes documentos originais com foto:

- a) Cédula de Identidade – RG;
- b) Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- d) Certificado Militar;
- e) Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- f) Passaporte.

8.4 - Somente será admitido o ingresso e permanência na sala de prova do candidato munido de um dos documentos discriminados no subitem 8.3 deste Edital, desde que permita, com clareza, a sua identificação. Não será aceito protocolo ou cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, ou qualquer outro documento diferente dos anteriormente definidos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

Praça Quatro de Maio, Nº.16 – CEP: 96.635-000 - Fone:(051) 3670-1800 -

adm.amaral@hotmail.com

8.5 - Os portões dos locais de prova serão fechados 15 (quinze) minutos antes do horário de início da aplicação das provas – Horário Local, NÃO SERÁ PERMITIDO, SOB QUALQUER HIPÓTESE, O INGRESSO DE CANDIDATOS NO LOCAL DE PROVAS APÓS ESTE HORÁRIO.

8.6 - Não será permitido o ingresso do candidato à sala de prova, após o horário definido para início da mesma.

8.7 - As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão Fiscalizadora e de Acompanhamento do Concurso Público e aos Fiscais, o direito de eliminar do certame o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

8.8- Durante as provas, não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie; utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, tablets, notebook, BIP, ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos celulares deverão ser desligados e deixados sobre a mesa do fiscal de sala até o término da prova.

8.9- Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do fiscal de sala, podendo sair somente acompanhado do fiscal volante, designado pela Comissão Fiscalizadora e de Acompanhamento do Concurso Público.

8.10- O candidato só poderá se ausentar da sala, após 01h (uma hora) do início das provas. No caso de término da prova o candidato deverá entregar ao fiscal de sala a respectiva Folha de Respostas com o Caderno de Questões.

8.11- No início das provas o candidato receberá sua Folha de Respostas, o qual deverá ser assinado e ter seus dados conferidos e, em hipótese nenhuma, haverá substituição em caso de erro ou rasura do candidato.

8.12- O candidato que necessitar alterar seus dados deverá comunicar imediatamente o Fiscal de Sala para que o mesmo registre em Ata a referida solicitação para correção posterior.

8.13 - As Provas Objetivas (escritas) desenvolver-se-ão através de questões de múltipla escolha, na forma estabelecida no presente Edital.

8.14- Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala de prova.

8.15- O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, sendo o **único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue ao final da avaliação ao fiscal de sala devidamente assinada sob pena de desclassificação.**

8.16- Não deverá ser feita nenhuma marcação na Folha de Resposta fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas Leitoras Ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

Praça Quatro de Maio, Nº.16 – CEP: 96.635-000 - Fone:(051) 3670-1800 -

adm.amaral@hotmail.com

8.17- A correção da Prova Objetiva será feita pelo sistema de Leitura Ótica, pelo que não serão computadas questões não assinaladas, ou que contenham emendas ou rasuras, ou que tenham sido respondidas a lápis, ou ainda, que contenham mais de uma alternativa assinalada.

8.18- Em caso de anulação de questão, por qualquer razão, a pontuação correspondente àquela questão será atribuída a todos os candidatos, independente de recurso.

8.19- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público, os quais serão afixados nos quadros de aviso da Prefeitura, no endereço eletrônico www.mgaconcursospublicos.com.br devendo ainda manter-se atualizado.

8.20- O gabarito das provas objetivas estará disponível para consulta no site www.mgaconcursospublicos.com.br, no dia subsequente à realização da prova após as 18:00 horas.

9. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

9.1 - O Candidato que necessitar de condições especiais para a realização da Prova Objetiva deverá requerer à Organizadora mediante solicitação simples, a ser enviada juntamente com Atestado Médico, original ou cópia autenticada, onde conste o motivo da incapacidade e a necessidade a ser atendida, **no período de 20 de junho à 11 de julho de 2016.**

9.1.1 - No caso de Candidata lactante, que necessite amamentar durante a realização das provas, a mesma deverá enviar cópia autenticada da certidão de nascimento do(a) menor.

9.1.1.1- A candidata deverá levar um acompanhante que será responsável pela guarda da criança, e aguardará em sala específica para esse fim, o acompanhante não permanecerá na sala em hipótese alguma durante a amamentação.

9.1.1.2 - O tempo utilizado pela candidata na amamentação não será acrescido, sob hipótese alguma no período de tempo total destinado à realização das provas.

9.2 - A relação das solicitações de Condição Especial deferidas será divulgada no endereço eletrônico www.mgaconcursospublicos.com.br, através de Edital específico, devendo o candidato verificar o deferimento ou não **no dia 18 de julho de 2016.**

10 – DOS RECURSOS

10.1 - Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a organizadora do Concurso Público MGA Concursos, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados do primeiro dia subsequente às datas do (a):

- a) Edital de Deferimento das Isenções;
- b) Edital de Deferimento das Inscrições
- c) Edital de Condições Especiais de prova para candidatos deficiente;
- d) Questões das Provas e Gabarito Preliminar;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

Praça Quatro de Maio, Nº.16 – CEP: 96.635-000 - Fone:(051) 3670-1800 -

adm.amaral@hotmail.com

- e) Edital de Resultado Preliminar da Prova Objetiva e de títulos;
- f) Edital de Resultado Preliminar da Prova Prática;

10.2 - O recurso deverá ser preenchido no endereço eletrônico www.mgaconcursospublicos.com.br no link RECURSOS, o candidato deverá preencher corretamente.

- a) Nome do candidato;
- b) Número de inscrição;
- c) Número do documento de identidade;
- d) Cargo para o qual se inscreveu;
- e) A questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;
- f) A fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.

10.3 - Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração, e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e se for o caso anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.

10.4 - Não serão aceitos recursos encaminhados, via fax e/ou correios, devendo estar devidamente embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível, sob pena de indeferimento.

10.5 - Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Comissão de Acompanhamento de Concurso Público constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

10.6 - As respostas aos recursos interpostos serão disponibilizadas através do endereço eletrônico www.mgaconcursospublicos.com.br.

11 – DA PONTUAÇÃO FINAL

11.1 - Para, os cargos de: **MOTORISTA, OPERADOR DE MAQUINÁS**, Nota obtida na soma das provas objetivas e práticas, e será disponibilizada através de Edital de Classificação, a ser divulgado no endereço eletrônico www.mgaconcursospublicos.com.br.

11.2 – Para os cargos de Ensino Superior será a pontuação final do candidato a nota obtida na Prova Objetiva com a soma da Nota dos Títulos, e será disponibilizada através de Edital de Classificação, a ser divulgado no endereço eletrônico www.mgaconcursospublicos.com.br.

11.3 – Para os cargos de Ensino Fundamental Completo/Incompleto exceto para os cargos (**MOTORISTA, OPERADOR DE MAQUINÁS**), Médio/Técnico, será a pontuação final do candidato será a nota obtida na Prova



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

Praça Quatro de Maio, Nº.16 – CEP: 96.635-000 - Fone:(051) 3670-1800 -

adm.amaral@hotmail.com

Objetiva, e será disponibilizada através de Edital de Classificação, a ser divulgado no endereço eletrônico www.mgaconcursospublicos.com.br.

11.4 – Caberá recurso da classificação Preliminar, a ser interposto no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da publicação, nos termos estabelecidos no item 10 deste Edital.

11.5 – Em caso de deferimento do recurso, será republicada a lista de Classificação Final, da qual não caberá mais recurso.

12 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 - Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação final.

12.2 - Os candidatos classificados serão relacionados em duas listas, sendo uma Lista Geral (todos os candidatos aprovados) e outra Lista Especial. (PNE - Pessoa com Necessidades Especiais), se houver.

12.3 - Não ocorrendo Candidatos inscritos ou aprovados na condição de PNE - Pessoa com Necessidades Especiais, haverá somente a Lista Geral de Classificação Final.

12.4 - Na classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão obedecidos os seguintes fatores de desempate:

- a) Idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada;
- b) Maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
- c) Maior nota na prova de Língua Portuguesa;
- d) Maior nota na prova de Informática;
- e) Maior nota na prova de Conhecimentos Gerais;
- f) Maior idade considerando ano, mês e dia de nascimento.

12.5 - Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará através de sorteio público.

13 – DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

13.1 - São requisitos básicos para investidura no cargo público:

- a) Aprovação neste Concurso Público;
- b) Nacionalidade brasileira;
- c) Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- d) Estar em dia com suas obrigações eleitorais;
- e) Estar em dia com suas obrigações militares (se do sexo masculino) ;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

Praça Quatro de Maio, Nº.16 – CEP: 96.635-000 - Fone:(051) 3670-1800 -

adm.amaral@hotmail.com

- f) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, comprovando estar em dia com o órgão regulamentador da profissão, quando houver;
- g) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- h) Ser aprovado em exame médico pré-admissional;
- i) Aptidão física e mental adequada ao exercício ao cargo

13.1.1 - No caso de Candidato PNE – Pessoa com Necessidades Especiais, deverá apresentar Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme declarado no ato da inscrição;

13.1.2 - O candidato que, no decorrer do processo desistir da ocupação da vaga ou deixar de comparecer à sessão de atribuição de aulas, será automaticamente remetido ao final da lista classificatória, podendo ser convocado apenas em caso de reaproveitamento de lista.

14 – DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

14.1 - Os candidatos serão convocados por ordem crescente da classificação.

14.2 A convocação para contratação será feita pelos meios oficiais da Prefeitura Municipal de Amaral Ferrador/RS.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Por ocasião da contratação deverão ser apresentadas cópias dos seguintes documentos:

- a) CPF;
- b) Título de Eleitor;
- c) Carteira de Identidade RG;
- d) Certificado de Escolaridade, Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso;
- e) Histórico Escolar;
- f) Registro Profissional (Carteira do Conselho de Classe ou Órgão da Categoria);
- g) Certificado Militar (se homem);
- h) Declaração de Não Acumulação de Cargo, Cargo, Cargo Pública ou proventos advindo de aposentadoria (Caso haja o acúmulo, apresentar Certidão do Órgão Empregador, contendo o Regime Jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com firma reconhecida);
- i) 01 Foto 3X4;
- j) Declaração de Bens;
- k) Comprovante de votação da última eleição;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

Praça Quatro de Maio, Nº.16 – CEP: 96.635-000 - Fone:(051) 3670-1800 -

adm.amaral@hotmail.com

l) Comprovante de Residência;

m) Certidão de Regularidade Junto ao Conselho de Classe.

15.2 - Para efeito de sua contratação fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional segundo a natureza e especificidade da cargo, respectiva área de atuação e à apresentação, no prazo legal, dos documentos que lhe foram exigidos.

15.3 – É vedada a contratação de profissional demitido a bem do serviço público nos últimos cinco anos, dos poderes públicos de quaisquer esfera, municipal, estadual ou federal.

15.4 - A extinção do contrato de trabalho por iniciativa do contratado deverá sempre ser comunicada com antecedência mínima de quinze dias, sob pena de impedimento de celebrar novos contratos por prazo determinado, no exercício, no magistério municipal, salvo se o contratado for convocado Concurso Público ou familiar for servidor público e houver sido transferido para outra cidade por remoção ex officio;

15.5 - A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Concurso Público, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

15.6 - A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

15.7 - A Organizadora bem como o órgão realizador do presente certame não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Concurso Público.

15.8 - Após 180 (cento e oitenta) dias da divulgação oficial do Resultado Final do Concurso Público, as Folhas de Respostas serão digitalizadas, pela organizadora realizadora do certame público, podendo após serem incineradas e mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de 05 (cinco anos).

15.9 - O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto à Prefeitura do Município de Amaral Ferrador/RS, após o Resultado Final.

15.10 - A validade do presente Concurso Público **será de 2 (dois) anos**, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

15.11 - A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

15.12 - Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam com qualquer dos sócios da organizadora relação de parentesco disciplinada nos artigos 1.591 a 1.595 do Novo Código Civil Brasileiro.

15.13 - Todos os casos omissos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão dirimidos em comum pela organizadora e pela Prefeitura de Amaral Ferrador/RS, através da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

Praça Quatro de Maio, Nº.16 – CEP: 96.635-000 - Fone:(051) 3670-1800 -

adm.amaral@hotmail.com

15.14 - A homologação do Concurso Público poderá ser efetuada por cargo, individualmente, ou pelo conjunto de funções constantes do presente Edital, a critério da Administração.

15.15 - As remunerações constantes do presente Edital são referentes à data do presente Edital, vinculadas aos dias efetivamente trabalhados pelo funcionário, estando sujeitas à alterações correspondentes aos dos cargos públicos efetivos.

15.16 - A aprovação no Concurso Público não ensejará a obrigatoriedade de contratação temporária, que se dará apenas em decorrência das necessidades da administração e da existência de vagas no período de vigência do Concurso Público.

15.17 - Caberá ao Prefeito do Município Amaral Ferrador/RS a homologação dos resultados deste Concurso Público Classificatório.

15.18 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no endereço eletrônico www.mgaconcursospublicos.com.br

15.17 - A Prefeitura do Município de Amaral Ferrador/RS e a organizadora, se eximem das despesas com viagens e estadias dos candidatos para comparecimento em quaisquer das fases deste Concurso Público.

15.18 - A Prefeitura Municipal de Amaral Ferrador/RS e a empresa organizadora, não se responsabilizarão por eventuais coincidências de locais, datas e horários de provas e quaisquer outras atividades ou eventos.

15.19 - As informações sobre o presente Concurso Público, até a publicação da Classificação Final, serão prestadas pela organizadora MGA Concursos por meio do telefone (44) 3346-6643 de segunda a sexta-feira das 9h às 12h e das 13h às 17h, sendo que após a competente homologação serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Amaral Ferrador – RS.

15.20 – São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I – Conteúdos Programáticos;
- b) Anexo II – Critérios para Prova Prática;
- c) Anexo III – Atribuições dos Cargos;
- c) Anexo IV – Mapeamento das Micro áreas de atuação para o cargo de Agente Comunitário de Saúde;

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será afixado no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Amaral Ferrador, no endereço eletrônico www.mgaconcursospublicos.com.br, e ainda publicado na forma de extrato no Diário Oficial do Município de Amaral Ferrador/RS.

Amaral Ferrador - RS, 14 de junho de 2016.

ENGº ELIZEU VIÉGAS ARAUJO

PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

Praça Quatro de Maio, Nº.16 – CEP: 96.635-000 - Fone:(051) 3670-1800 -

adm.amaral@hotmail.com

ANEXO I

DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL (1º Grau) COMPLETO/INCOMPLETO:

LÍNGUA PORTUGUESA: Sinônimos e Antônimos; Divisão silábica; Tipos de Frases; Aumentativo e Diminutivo; Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Verbo.

MATEMÁTICA: Números Naturais; Operações Fundamentais; Números Fracionários; Números Decimais; Multiplicação e divisão com 2 e 3 números no divisor. Resolução de situações problemas.

CONHECIMENTOS GERAIS: Noções gerais sobre a vida econômica, social, política. Desenvolvimento urbano brasileiro. Cultura e sociedade brasileira: artes, cinema, jornais, revistas, televisão, música e teatro. Atualidades.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E DE LEGISLAÇÃO PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL (1º Grau) COMPLETO/INCOMPLETO:

PARA OS CARGOS DE MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS: Legislação, Sinalização de Trânsito e Direção Defensiva: Regras Gerais de Circulação: Normas Gerais de Circulação e Conduta; Regras de Preferência; Conversões; Dos Pedestres e Condutores não Motorizados; Classificação das Vias. LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO: Dos Veículos; Registro, Licenciamento e Dimensões; Classificação dos Veículos. Dos equipamentos obrigatórios. Dos Documentos de Porte Obrigatório. Da Habilitação. Das Penalidades. Medidas e Processo Administrativo. Das Infrações. SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO: A Sinalização de Trânsito; Gestos e Sinais Sonoros; Conjunto de Sinais de Regulamentação; Conjunto de Sinais de Advertência; Placas de Indicação. DIREÇÃO DEFENSIVA: Direção Preventiva e Corretiva; Automatismos; Condição Insegura e Fundamentos da Prevenção de Acidentes. Leis da Física. Aquaplanagem. Tipos de Acidentes, LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997. Lei Orgânica do Município de Amaral Ferrador/RS e Regime Jurídico dos Servidores públicos do Município dá outras providências Lei 1.071/2007 e alterações posteriores.

PARA OS CARGOS DE PEDREIRO E AUXILIAR DE PEDREIRO: Segurança no trabalho. Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho: NR 6 – Equipamento de Proteção Individual (EPI). NR 8 – Edificações. NR 10 - Segurança em instalações e serviços em eletricidade. NR 11– Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais. NR-18 Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, NR 35 – Trabalho em altura. Cálculos básicos de áreas, volumes e consumo de materiais. Organização do trabalho em alvenarias. Nomenclatura e forma correta de utilização e especificação de ferramentas e equipamentos para a realização de serviços de manutenção predial, e elementos da construção civil. Sistemas construtivos usuais em construções, incluindo conceitos básicos de fundações, fôrmas, vergas, fabricação de peças armadas e telhados. Manutenção



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

Praça Quatro de Maio, Nº.16 – CEP: 96.635-000 - Fone:(051) 3670-1800 -

adm.amaral@hotmail.com

predial, incluindo serviços em alvenarias, acabamento, revestimento e pintura de pisos, paredes e forros, instalações elétricas, hidrossanitárias e telefonia. Estimativa de custos e tempo de execução de serviços que envolvem profissionais da construção civil. Impermeabilização na construção civil, Lei Orgânica do Município de Amaral Ferrador/RS e Regime Jurídico dos Servidores públicos do Município dá outras providências Lei 1.071/2007 e alterações posteriores.

PARA O CARGO DE ELETRICISTA: Conversão de energia Carga elétrica. Conhecimentos de tensão, corrente e resistência, resistividade, Condutores, circuitos elétricos, magnetismo, Lei de Ohm, potência elétrica, corrente elétrica (contínua e alternada) corrente alternada trifásica, bifásica e monofásica, geração; transmissão e consumo de energia elétrica; instalações elétricas, diagramas elétricos, simbologias, normas e materiais Elétricos; dimensionamento de fios e disjuntores p/ instalações elétricas; montagem prática de instalações de painéis simulados; comandos elétricos de motores, tipos de motores elétricos e seus fundamentos; sistema de partida manual; sistema de partida por contadores; sistema de partida de proteção térmica e termomagnética, aplicação de contadores e temporizadores; leitura e interpretação de esquemas elétricos; leitura e interpretação de esquemas elétricos; cabines primárias (tipos e características); pára-raios e suas funções, disjuntores, isoladores, chaves seccionadas, transformadores, transformadores por instrumentos, noções de proteção e medição, procedimentos de manobras e segurança, operação programada e operação por emergência, procedimento de segurança em manutenção elétrica, procedimentos práticos de manutenção, instrumentos de ensaios, ensaios elétricos e mecânicos, práticas de ensaios no disjuntor, práticas de ensaio no transformador, relatórios de inspeção-transformador/disjuntor, teses e verificações gerais-transformador e teses e verificações gerais-disjuntor e NR -10. Condutores e Isolantes - Processos de Eletrização - Unidades de Carga Elétrica - Campos Elétricos. Condutores Elétricos - Resistência de um Condutor - Fios e Cabos Condutores usados na Prática - Cálculo de grandezas elétricas, corrente, tensão, potência e energia. Cálculo do custo da energia. Medições de grandezas elétricas. Voltímetro. Amperímetro. Wattímetro. Baterias. Lâmpadas. Resistores. Chaves. Fios e cabos. Fusíveis. Disjuntores. Indutores. Fenômenos Magnéticos - Ação de um campo Elétrico - Os ímãs - Formas de Prevenir o choque elétrico, Lei Orgânica do Município de Amaral Ferrador/RS e Regime Jurídico dos Servidores públicos do Município dá outras providências Lei 1.071/2007 e alterações posteriores.

PARA O CARGO VIGIA: Noções de vigilância interna e externa, segurança dos próprios municipais, Noções de prevenção a incêndio, Técnicas de primeiros socorros, Código de Trânsito Brasileiro – Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997, atualização e Legislação Complementar, Resoluções do CONTRAN, Noções de segurança e higiene do trabalho. Noções básicas de relações humanas no trabalho. Norma Regulamentadora NR 6, Lei Orgânica do Município de Amaral Ferrador/RS e Regime Jurídico dos Servidores públicos do Município dá outras providências Lei 1.071/2007 e alterações posteriores.

PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: Saúde Pública e Saneamento Básico. Endemias e Epidemias. Endemias: dengue, esquistossomose, leishmaniose, leptospirose noções básicas, prevenção primária, classificação dos agentes transmissores e causadores, combate aos agentes transmissores, conforme estratégias e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

Praça Quatro de Maio, Nº.16 – CEP: 96.635-000 - Fone:(051) 3670-1800 -

adm.amaral@hotmail.com

normas vigentes do Ministério da Saúde. Doenças mais comuns na comunidade: doenças transmissíveis e não transmissíveis (tuberculose, hanseníase, DST/AIDS, gripe H1N1, hipertensão arterial, diabetes, saúde mental). Saúde Bucal. Alimentação e Nutrição. Promoção da Saúde: conceito e estratégias. Saúde como dever do Estado. Saúde como direito social. Noções básicas sobre o SUS. Entendimento sobre a participação da comunidade na gestão do SUS. Atribuições/Atividades do Agente Comunitário de Saúde - ACS (Portaria nº 44/GM, de 03/01/2002; Lei nº 11.350, de 05/10/2006). O ACS e a saúde nas diversas fases da vida: gestação, pré-natal, riscos na gravidez; cuidados básicos ao recém-nascido, imunização, amamentação, critérios de risco infantil, crescimento e desenvolvimento da criança, doenças mais comuns na infância; puberdade e adolescência; adulto. Direitos da criança, do adolescente e do idoso. Noções de Ética e Cidadania. Lei Orgânica do Município de Amaral Ferrador/RS e Regime Jurídico dos Servidores públicos do Município dá outras providências Lei 1.071/2007 e alterações posteriores.

PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e análise do texto: compreensão e significado contextual das palavras e expressões do texto; interpretação do texto; gêneros e tipologias textuais. Fonética e Fonologia: ortografia; acentuação gráfica. Morfologia: as classes de palavras. Sintaxe: frase, oração, período; termos essenciais da oração; termos integrantes da oração (objeto direto, indireto, complemento nominal); termos acessórios da oração. Conjunções coordenativas (relação de sentido entre as conjunções e as orações do texto); conjunções subordinativas adverbiais (relação de sentido entre as conjunções e as orações do texto); concordância verbal e nominal. Suplemento ou Apêndice: crase; pontuação; funções do QUE e do SE; figuras de linguagem; vícios de linguagem.

MATEMÁTICA: Números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, complexos; Álgebra: sequências, conceitos, operações com expressões algébricas; Equações e Inequações; Relações e funções; Geometria: elementos básicos, conceitos primitivos, representação geométrica no plano; Sistema de medidas: comprimento, superfície, volume, capacidade, ângulo, tempo, massa, peso, velocidade e temperatura; Estatísticas: noções básicas, razão, proporção, interpretação e construção de tabelas e gráficos; Matrizes; Progressão Aritmética / Geométrica; Noções de probabilidade.

CONHECIMENTOS GERAIS: Noções gerais sobre a vida econômica, social, política. Desenvolvimento urbano brasileiro. Cultura e sociedade brasileira: artes, cinema, jornais, revistas, televisão, música e teatro. Atualidades.

CONHECIMENTOS ESPECIFICOS E DE LEGISLAÇÃO PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO:

PARA O CARGO DE FISCAL SANITARIO: Noções de limpeza e higiene; Lixo Orgânico e Reciclagem; Classificação dos Resíduos sólidos; Equipamentos de Proteção Individual – EPIs. Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde - Princípios e diretrizes, controle social; Principais endemias e epidemias, principais doenças infectocontagiosas; Tipos de micro-organismos causadores de doenças: bactérias; fungos; protozoários; vírus; helmintos, entre outros. Controle e prevenção de doenças epidemiológicas; Relacionamento humano no trabalho.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

Praça Quatro de Maio, Nº.16 – CEP: 96.635-000 - Fone:(051) 3670-1800 -

adm.amaral@hotmail.com

Noções de atendimento, comportamento, qualidade e responsabilidade no serviço público. Cuidados com o meio ambiente e saneamento básico. Epidemiologia. Tecnologia da Produção e Controle de Medicamentos, Cosméticos e Saneantes. Vigilância Sanitária dos Alimentos. Tecnologia da Produção e Controle de Produtos Médicos Hospitalares. Tecnologia da Produção e Controle de Soros e Vacinas. ANVISA, criação e atuação. Procedimentos para licenciamento dos estabelecimentos. Aspecto ambiental e sustentabilidade refletindo na saúde pública. Gestão Ambiental e Desenvolvimento Sustentável. Meio Ambiente, Biodiversidade e Recursos Naturais. Resíduos sólidos: tipos, tratamento e destinação. Lei Orgânica do Município de Amaral Ferrador/RS e Regime Jurídico dos Servidores públicos do Município dá outras providências Lei 1.071/2007 e alterações posteriores.

PARA O CARGO DE FISCAL DE TRIBUTÁRIO: Constituição Federal de 1988: TÍTULO I: Dos Princípios Fundamentais, TÍTULO II: Dos Direitos e Garantias Fundamentais; TÍTULO VI: Da Tributação e do Orçamento; TÍTULO VIII: Da Ordem Social. Código Tributário Nacional: LIVRO PRIMEIRO: Título I: Disposições gerais (art. 2º ao 5º), Título II : Competência tributária, Capítulo I: Disposições gerais (art. 6º a 8º), Capítulo II - Limitações da Competência Tributária, LIVRO SEGUNDO: NORMAS GERAIS DE DIREITO TRIBUTÁRIO - TÍTULO I: Legislação Tributária (art. 96 ao art. 112) TÍTULO II: Obrigação Tributária (art. 113 ao art. 138), TÍTULO III: Crédito Tributário(art. 139 ao art. 193), TÍTULO IV: Administração Tributária(art. 194 ao art. 218). Noções básicas de: Contabilidade pública; Balanço Consolidado e Patrimonial. Fiscalização de tributos: organização de processos, auditoria fiscal e cumprimento de leis e regulamentos municipais. A receita do município: fontes, arrecadação, sonegação, cadastro de contribuintes. Receita e despesa pública: conceitos, classificação, escrituração. Análise de balanço, talonários, selos de controle, notas fiscais e livros fiscais. Bens públicos: conceitos, cálculos e avaliações. Despesas públicas, impostos e tributos; Código Tributário Nacional. LC Federal n.º 116/2003, Código Civil Brasileiro – no tocante a empresas. Código Tributário do Município de Amaral Ferrador/RS instituído pela Lei Municipal Nº 203/1991, Lei Complementar 123/06 (Estatuto da Microempresa). Lei Orgânica do Município de Amaral Ferrador/RS e Regime Jurídico dos Servidores públicos do Município dá outras providências Lei 1.071/2007 e alterações posteriores.

PARA O CARGO DE EDUCADOR/CUIDADOR: Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/90 – ECA. Declaração Universal dos Direitos das Crianças. Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes – MDS, 2009. Atendimento ao público. Relação Interpessoal. Ética Profissional. Relações Humanas. Desenvolvimento infantil e adolescência. Principais aspectos da organização e funcionamento da instituição assistencial. Auxiliar nas atividades de saúde, higiene, alimentação, sono, controle de esfíncteres, doenças comuns na infância, prevenção de acidentes e primeiros socorros. Lei Orgânica do Município de Amaral Ferrador/RS e Regime Jurídico dos Servidores públicos do Município dá outras providências Lei 1.071/2007 e alterações posteriores.

PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e análise do texto: compreensão e significado contextual das palavras e expressões do texto; interpretação do texto; gêneros e tipologias textuais. Fonética e Fonologia: ortografia; acentuação gráfica. Morfologia: as classes de palavras. Sintaxe: frase, oração, período; termos essenciais da oração; termos integrantes



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

Praça Quatro de Maio, Nº.16 – CEP: 96.635-000 - Fone:(051) 3670-1800 -

adm.amaral@hotmail.com

da oração (objeto direto, indireto, complemento nominal); termos acessórios da oração. Conjunções coordenativas (relação de sentido entre as conjunções e as orações do texto); conjunções subordinativas adverbiais (relação de sentido entre as conjunções e as orações do texto); concordância verbal e nominal. Suplemento ou Apêndice: crase; pontuação; funções do QUE e do SE; figuras de linguagem; vícios de linguagem.

MATEMÁTICA: Números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, complexos; Álgebra: sequências, conceitos, operações com expressões algébricas; Equações e Inequações; Relações e funções; Geometria: elementos básicos, conceitos primitivos, representação geométrica no plano; Sistema de medidas: comprimento, superfície, volume, capacidade, ângulo, tempo, massa, peso, velocidade e temperatura; Estatísticas: noções básicas, razão, proporção, interpretação e construção de tabelas e gráficos; Matrizes; Progressão Aritmética / Geométrica; Noções de probabilidade.

CONHECIMENTOS GERAIS: Noções gerais sobre a vida econômica, social, política. Desenvolvimento urbano brasileiro. Cultura e sociedade brasileira: artes, cinema, jornais, revistas, televisão, música e teatro. Atualidades.

CONHECIMENTOS ESPECIFICOS E DE LEGISLAÇÃO PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:

MÉDICO CLÍNICO GERAL: Epidemiologia: bases conceituais, indicadores de saúde, sistema de informação em saúde; epidemiologia e serviços de saúde; epidemiologia e meio ambiente, Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde. Gestão de Saúde Pública; Organização e administração dos Serviços de Saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: antecedentes históricos, princípios e diretrizes do SUS, trabalho em equipe, diagnóstico de saúde, planejamento estratégico situacional. Controle social gestão colegiada, financiamento, legislação e normalização; Modelos Técnico assistenciais em saúde; Vigilância em Saúde, Vigilância Sanitária; Vigilância Epidemiológica, Vigilância Ambiental e: origens; determinações econômicas, sociais e históricas; Ética: proteção à vida humana; saúde física e mental; biossegurança; saúde ocupacional; Programa Nacional de Imunização Médico Geriatra. . Lei Orgânica do Município de Amaral Ferrador/RS e Regime Jurídico dos Servidores públicos do Município dá outras providências Lei 1.071/2007 e alterações posteriores.

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL / SÉRIES INICIAIS MAGISTÉRIO E/OU PEDAGOGIA: Conhecimentos Específicos para a área de atuação: Políticas Públicas para a Educação Infantil; Organização do trabalho pedagógico da Educação Infantil; Projetos pedagógicos para o trabalho em Educação Infantil; Registros, planejamento e avaliações na Educação Infantil; Pressupostos teóricos e metodológicos da Educação Infantil; Educação, cultura e infância; Formação do professor de Educação Infantil; Teorias Educacionais que fundamentam a Educação Infantil; LDB, PCN de educação infantil. Conhecimentos Pedagógicos e Legislação: Carga social da escola e compromisso social do educador Concepções de Educação e Escola Ética no trabalho docente - Tendências educacionais na sala de aula correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador, do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

Praça Quatro de Maio, Nº.16 – CEP: 96.635-000 - Fone:(051) 3670-1800 -

adm.amaral@hotmail.com

educando e da sociedade. Projeto Político Pedagógico. Diferenças e Preconceitos na escola. Currículo em ação. Avaliação. Educação Inclusiva. Gestão Participativa na escola. Alfabetização em processo. Reflexões sobre alfabetização. A psicogênese da língua escrita. . Legislação da Educação Básica, LDB Leis de Diretrizes e Bases da Educação PCN Parâmetros Curriculares Nacionais, PPP - Projeto Político Pedagógico. Constituição Federal de 1988 - ART 205 ao 219. Lei Federal 9394/96. Lei Federal 8069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente. . Lei Orgânica do Município de Amaral Ferrador/RS e Regime Jurídico dos Servidores públicos do Município dá outras providências Lei 1.071/2007 e alterações posteriores.

PROFESSOR SÉRIES FINAIS / ARTES VISUAIS: História e metodologia do ensino de Arte. A arte e a educação. O ensino da arte no currículo: legislação e prática. Ensino da arte e novas tecnologias da comunicação e informação. O conhecimento artístico como produção e fruição. Arte, linguagem e comunicação. Teoria e prática em arte na escola. Elementos básicos das linguagens artísticas. Diversidade das formas de arte e concepções estéticas da cultura regional, nacional e internacional. O currículo de arte no ensino fundamental. Folclore nacional. Diversidade cultural no ensino de artes. A importância do ver, fazer e pensar o processo artístico na educação escolar. Tendências educacionais na sala de aula correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. Projeto Político Pedagógico. Diferenças e Preconceitos na escola. Currículo em ação. Avaliação. Educação Inclusiva. Gestão Participativa na escola. . Legislação da Educação Básica, LDB Leis de Diretrizes e Bases da Educação PCN Parâmetros Curriculares Nacionais, PPP - Projeto Político Pedagógico. Constituição Federal de 1988 - ART 205 ao 219. Lei Federal 9394/96. Lei Federal 8069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente. . Lei Orgânica do Município de Amaral Ferrador/RS e Regime Jurídico dos Servidores públicos do Município dá outras providências Lei 1.071/2007 e alterações posteriores.

PROFESSOR SÉRIES FINAIS / CIÊNCIAS: Conhecimentos Específicos para a área de atuação: Matérias encontradas no ambiente, propriedades físicas e químicas, Substâncias fundamentais nas teorias atômicas moleculares, Transformações químicas e físicas dos materiais, Organização dos materiais na terra e suas transformações, Energia no ambiente, Equilíbrio e movimento dos corpos, Organização, evolução e hipóteses sobre a origem do universo, Transformações terrestres, Características funcionais dos seres vivos, Ecossistemas, Controle ambiental, Legislação da Educação Básica, LDB Leis de Diretrizes e Bases da Educação PCN Parâmetros Curriculares Nacionais, PPP - Projeto Político Pedagógico, Constituição Federal de 1988 - ART 205 ao 219, Lei Federal 9394/96, Lei Federal 8069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente. . Lei Orgânica do Município de Amaral Ferrador/RS e Regime Jurídico dos Servidores públicos do Município dá outras providências Lei 1.071/2007 e alterações posteriores.

PROFESSOR SÉRIES FINAIS / EDUCAÇÃO FÍSICA: Organização de competições nas aulas de educação física; organização de competições de desportos individuais; Aprendizagem Motora e Educação Física; Limites e Possibilidades; A aprendizagem motora no esporte; Desenvolvimento e ensino da antecipação motora, regras, técnicas para aprendizagem execução e aplicações no atletismo, futebol, futsal, natação, voleibol, basquetebol,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

Praça Quatro de Maio, Nº.16 – CEP: 96.635-000 - Fone:(051) 3670-1800 -

adm.amaral@hotmail.com

handebol, dentre outras modalidades desportivas; Orientação das funções da equipe de arbitragem e pessoal envolvido; Educação física e sociedade; A importância de educação física no processo ensino aprendizagem; Planejamento e sua evolução; Aspectos psicossociais; Metodologia; Seleção de conteúdos; Anatomia Humana; Aspectos gerais do corpo humano; sistemas - Princípios biológicos básicos do treinamento esportivo; Socorro e Urgências no esporte; Esporte, jogos e atividades rítmicas e expressivas; Características sócio-efetivas, Motoras e cognitivas; Jogo cooperativo; Perspectivas educacionais através do lúdico; Regulamento e regras; Atividades em geral; Contexto Histórico, Fundamentos e Aspectos Técnicos do Handebol; Contexto Histórico, Fundamentos e Aspectos Técnicos do Basquetebol; Contexto Histórico, Fundamentos e Aspectos Técnicos do Voleibol; Contexto Histórico, Fundamentos e Aspectos Técnicos do Futebol de Campo e Futsal; Contexto Histórico, Fundamentos e Aspectos Técnicos do Judô; Contexto Histórico, Fundamentos e Aspectos Técnicos da Natação; Planejamento de Ensino dos Esportes Coletivos: uma visão crítica e contextualizada; Aspectos Táticos do Basquetebol e Handebol: sistemas de marcação e seu processo de evolução; Basquetebol e Handebol de alto rendimento: evolução tática no sistema ofensivo, características e aplicabilidade em equipes de alto rendimento; Treinamento físico, técnico e tático nos esportes coletivos (voleibol, basquetebol, handebol, futebol de campo, futsal, natação, judô, jiu-jitsu, vôlei de praia): princípios, similaridades e diferenças. . Legislação da Educação Básica, LDB Leis de Diretrizes e Bases da Educação PCN Parâmetros Curriculares Nacionais, PPP - Projeto Político Pedagógico. . Lei Orgânica do Município de Amaral Ferrador/RS e Regime Jurídico dos Servidores públicos do Município dá outras providências Lei 1.071/2007 e alterações posteriores.

PROFESSOR SÉRIES FINAIS / GEOGRAFIA: Formação territorial do Brasil; Desenvolvimento socioeconômico e a questão regional brasileira; As escalas geográficas e cartográficas para o conhecimento do território; Urbanização: dinâmica e tendências no Brasil e no Município. Rede e hierarquia urbanas no Brasil; Crescimento e distribuição espacial da população brasileira; Indústrias: estrutura, distribuição e crescimento no Brasil; Espaço rural e relações campo cidade; Aproveitamento energético no Brasil: fontes, distribuição espacial e novas tecnologias; Sistemas de Informações Geográficas: análise de dados, seleção e manipulação e elaboração de mapas temáticos; Análise do relevo aplicada ao planejamento ambiental; Pesquisa ambiental: análise de impactos e interdisciplinaridade; Geografia Física na avaliação das limitações, potencialidades e mudanças ambientais; Principais unidades do relevo brasileiro; Bacias hidrográficas: análise ambiental e manejo de recursos naturais; Litoral brasileiro; Erosão e conservação dos solos no Brasil: causas e consequências. Legislação da Educação Básica, LDB Leis de Diretrizes e Bases da Educação PCN Parâmetros Curriculares Nacionais, PPP - Projeto Político Pedagógico. . Lei Orgânica do Município de Amaral Ferrador/RS e Regime Jurídico dos Servidores públicos do Município dá outras providências Lei 1.071/2007 e alterações posteriores.

PSICÓLOGO: Teorias e técnicas psicoterápicas e teorias e técnicas psicoterápicas de fundamentação psicanalítica (infância, adolescência, idade adulta e velhice). O processo psicodiagnóstico e as técnicas projetivas (infância e adolescência). Modelos de psicoterapia. Aplicações clínicas das psicoterapias. Avaliação, métodos e técnicas psicoterápicas. Manejo clínico das técnicas psicoterápicas. Conhecimentos gerais e específicos dos conceitos clínicos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

Praça Quatro de Maio, Nº.16 – CEP: 96.635-000 - Fone:(051) 3670-1800 -

adm.amaral@hotmail.com

e terapêuticos fundamentais na psiquiatria e na saúde mental. Modelos de Psicologia do Desenvolvimento, Psicanalítico, Piagetiano, Aprendizagem Social. Cidadania, classes populares e doença mental. Política de saúde mental no Brasil: visão histórica; Medicina, psiquiatria, doença mental; Epidemiologia social das desordens mentais; Considerações sobre terapêuticas ambulatoriais em saúde mental; Perspectivas da psiquiatria pós asilar no Brasil; Saúde mental e trabalho; A história da Loucura: o modelo hospitalar e o conceito de doença mental; As Reformas Psiquiátricas; Legislação em Saúde Mental; Nosologia, Nosografia e psicopatologia: a clínica da Saúde Mental. Articulação entre clínica e reabilitação psicossocial. Projeto Terapêutico. Multidisciplinariedade. Noções básicas de psicanálise e suas interfaces com a saúde mental; Psicologia e Educação. Transtornos de Personalidade. Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde Princípios e diretrizes, controle social; Indicadores de saúde; Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/epidemias: Situação atual, medidas de controle e tratamento; Planejamento e programação local de saúde, Distritos Sanitários e enfoque estratégico. Portarias e Leis do SUS. . Lei Orgânica do Município de Amaral Ferrador/RS e Regime Jurídico dos Servidores públicos do Município dá outras providências Lei 1.071/2007 e alterações posteriores.

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

MOTORISTA: Dirigir e conservar máquinas, equipamentos rodoviários e veículos do Município. Dirigir máquinas e equipamentos rodoviários; automóveis; caminhões e outros veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher máquinas equipamentos rodoviários e veículos à garagem quando concluído o serviço do dia; manter máquinas, equipamentos rodoviários veículos em perfeitas condições de funcionamento; efetuar limpeza interna e lavagem externa no veículo e ou máquina que estiver usando; fazer reparos de urgência; zelar pela conservação dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários, que lhe forem confiados; providenciar no abastecimento de combustível, água e lubrificantes; comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia no funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários; executar outras tarefas.

OPERADOR DE MÁQUINAS: Operar máquinas rodoviárias, agrícolas e equipamentos rodoviários. Realizar com zelo e perícia os trabalhos que lhe forem confiados, executar terraplanagem, nivelamentos, abaulamentos, abrir valetas e cortar taludes, prestar serviço de reboque, realizar serviços agrícolas - com tratores; operar com rolo-compressor; dirigir máquinas e equipamentos rodoviários, proceder ao transporte de aterros e efetuar ligeiros reparos, quando necessário; providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas sob sua responsabilidade; zelar pela conservação e limpeza das máquinas sob sua responsabilidade; comunicar ao seu superior qualquer anomalia no funcionamento da máquina, executar outras tarefas correlatas.

FISCAL SANITÁRIO: Executar serviços de profilaxia e política sanitária sistemática; inspecionar estabelecimentos onde sejam fabricados ou manuseado alimentos, para verificar as condições sanitárias dos seus interiores, limpeza



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

Praça Quatro de Maio, Nº.16 – CEP: 96.635-000 - Fone:(051) 3670-1800 -

adm.amaral@hotmail.com

do equipamento, refrigeração adequada para alimentos perecíveis, suprimento de água para lavagem de utensílios, gabinetes sanitários e condições de asseio e saúde dos que manipulam os alimentos; inspecionar estabelecimentos de ensino verificando suas instalações, alimentos fornecidos aos alunos, condições de ventilação e gabinetes sanitários, investigar queixas que envolvam situações contrárias a saúde pública, sugerir medidas para melhorar as condições sanitárias consideradas insatisfatórias; comunicar a quem de direito os casos de infração que constar; identificar problemas e apresentar soluções às autoridades competentes; realizar tarefas de educação e saúde; realizar tarefas administrativas ligadas ao programa de Saneamento comunitário; participar na organização de comunidades e realizar tarefas de saneamento junto às unidades sanitárias Prefeitura Municipal; participar do desenvolvimento de programas sanitários; fazer inspeções rotineiras nos açougues matadouros; fiscalizar os locais de matança, verificando as condições sanitárias de seus interiores, limpeza e refrigeração convenientes ao produto e derivados; zelar pela obediência ao regulamento sanitário; reprimir matanças clandestinas, adotando as medidas que se fizerem necessárias; apreender carnes e derivados que estejam a venda sem a necessária inspeção; vistoriar os estabelecimentos de venda de produtos e derivados; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos pelos auxiliares de saneamento; executar outras tarefas semelhantes.

PEDREIRO: Executar trabalhos de construção e reconstrução de obras e edifícios públicos, na parte referente à alvenaria. Efetuar a localização de pequenas obras; fazer alicerces; levantar paredes de alvenaria; fazer muros de arrimo; trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo; construir bueiros, fossas pisos de cimento; fazer orifícios em pedras, cimentados e outros materiais; proceder e orientar a preparação para junções de tijolos ou para reboco de paredes; preparar e aplicar caiações em paredes; fazer blocos de cimento; mexer e colocar concreto em formas e fazer artefatos de cimento; assentar marcos de portas e janelas; colocar azulejos e ladrilhos; armar andaimes, fazer reparos em obras de alvenaria; instalar aparelhos sanitários; assentar e recolar tijolos, tacos lambris e outros; trabalhar com qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e outros materiais de construção; operar com instrumentos de controle medidas; cortar pedras; orientar e fiscalizar os serviços executados pelos ajudantes e auxiliares sob sua direção; dobrar ferros para armações de concretagem; executar outras tarefas correlatas.

AUXILIAR DE PEDREIRO: Executar sob direta supervisão de pedreiros, trabalhos de alvenaria e cimento. Ajudar o serviço de execução de pequenas obras; fazer alicerces e levantar paredes de alvenaria sob orientação de um pedreiro; manejar instrumentos de nivelamento e prumo; fazer e reparar pisos de cimento; fazer orifícios em pedras, blocos de cimento ou outros materiais; fazer serviços de preparo de argamassa; ajudar no reboco de paredes; mexer e colocar, de acordo com instrução de pedreiro, concreto em formas e fazer artefatos de cimento, auxiliar o assentamento de marcos, colocação de azulejos e ladrilhos; armar andaimes; desempenhar os serviços rotineiros determinados pelos pedreiros em assuntos relativos à profissão, executar outras tarefas correlatas.

ELETRICISTA: Executar trabalhos rotineiros de eletricidade em geral, bem como efetuar serviços de instalação e reparos de circuitos e aparelhos elétricos. Instalar, inspecionar e reparar linhas e cabos de transmissão, inclusive os de alta tensão, fazer reparos em aparelhos elétricos em geral; instalar, inspecionar, regular e reparar diferentes tipos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

Praça Quatro de Maio, Nº.16 – CEP: 96.635-000 - Fone:(051) 3670-1800 -

adm.amaral@hotmail.com

de equipamentos elétricos, tais como: ventiladores, rádios, refrigeradores, etc.; inspecionar e fazer pequenos reparos e limpar geradores e motores a óleo; reparar e regular relógios elétricos, inclusive de controle ponto; fazer enrolamento de bobinas; desmontar, ajustar e montar motores elétricos, dínamos, etc.; conservar e reparar instalações elétricas, internas e externas; recuperar motores de partida em geral, buzinas, interruptores, relés, reguladores de tensão instrumentos de painel e acumuladores; executar a bobinagem de motores; reformar baterias; fazer enrolamentos e consertar induzidos de geradores de automóveis; treinar auxiliares em serviços de eletricidade em geral; executar outras tarefas correlatas.

FISCAL TRIBUTÁRIO: Orientar e exercer a fiscalização geral com respeito à aplicação das leis tributárias do Município, bem como ao que se refere à fiscalização especializada. Estudar o Sistema Tributário municipal, orientar o serviço de cadastro e realizar perícias; exercer a fiscalização direta em estabelecimentos comerciais, industriais e comércio de ambulantes; prolatar pareceres e informações sobre lançamentos e processos fiscais; lavrar autos de infração, assinar intimações e embargos, organizar o cadastro fiscal; orientar o levantamento estatístico específico da área tributária; apresentar relatórios periódicos sobre a evolução da receita, e estudar a legislação básica; integrar grupos operacionais e realizar outras tarefas correlatas.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade sob supervisão competente. Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para saúde individual e coletiva; registrar, para controladoras ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida; realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes a função do Agente Comunitário de Saúde.

CUIDADOR/EDUCADOR: Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção, organização do ambiente, auxílio a criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade, organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento da cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida, acompanhar nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano, desenvolver atividades em articulação com a equipe técnica, desenvolver atividades de entretenimento e lúdicas.

MÉDICO CLÍNICO GERAL: Prestar assistência médica cirúrgica, fazer inspeções de saúde em candidatos e cargos públicos e servidores municipais. Atender diversas consultas médicas em ambulatório, hospitais unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares; examinar servidores públicos municipais para fins de controle no ingresso, licença e aposentadoria; fazer visitas domiciliares a servidores públicos municipais para fins de controle de faltas por motivo de doença; preencher e assinar laudos de exames e verificação; fazer diagnóstico e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

Praça Quatro de Maio, Nº.16 – CEP: 96.635-000 - Fone:(051) 3670-1800 -

adm.amaral@hotmail.com

recomendar a terapêutica indicada para cada caso; prescrever regimes dietéticos; prescrever exames laboratoriais, tais como: sangue, urina, raio X e outros; encaminhar casos especiais a setores especializados; preencher a ficha única individual do paciente; preparar relatórios mensais relativas às atividades do emprego; executar outras tarefas correlatas.

PSICÓLOGO: Executar atividades nos campos de psicologia aplicada ao trabalho, da orientação educacional e da clínica psicológica. Realizar psicodiagnósticos para fins de ingresso, readaptação, avaliação das condições pessoais do servidor; proceder a análise dos cargos e funções sob o ponto de vista psicológico, estabelecendo os requisitos necessários ao desempenho dos mesmos, efetuar pesquisas sobre atitudes, comportamentos, moral, motivação, tipos de liderança, averiguar causas de baixa produtividade, assessorar treinamento em relações humanas; fazer psicoterapia breve, lodo terapia individual e grupal, com acompanhamento clínico, para tratamento dos casos; fazer exames de seleção em crianças, para fins de ingresso em instituições assistenciais, bem como para contemplação com bolsas de estudos; empregar técnicas como testes de inteligência e personalidade, observações de conduta, etc.; atender crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial, ou portadora de desajustes familiares ou escolares encaminhando-se para escolas ou classes especiais; formular hipótese de trabalho para orientar as interpretações psicológicas, médicas e educacionais, apresentar o caso estudado e interpretado à discussão em seminário; realizar pesquisas psicopedagógicas; confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos; elaborar relatórios de trabalhos desenvolvidos; redigir a interpretação final após o debate e aconselhamento indicado a cada caso conforme as necessidades psicológicas, escolares, sociais e profissionais do indivíduo; manter atualizado o prontuário de cada caso estudado, fazendo os necessários registros; manter-se atualizado nos processos e técnicas usadas pela psicologia; executar tarefas afins.

VIGIA: Fazer serviços de vigilância em logradouros e prédios públicos municipais. Exercer vigilância em setores móveis ou fixos, prestar auxílio às pessoas cegas e ou aleijados para atravessar ruas; prestar auxílio informações solicitadas; realizar ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios e danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob a sua guarda, etc., fiscalizar a entrada e saída de pessoas e de veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância; vedar a entrada de pessoas não autorizadas e verificar as autorizações para ingresso nos referidos locais; zelar pelas condições de ordem e passeio nas áreas sob sua responsabilidade; verificar se as portas e janelas estão devidamente fechadas; investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; responder às chamadas telefônicas e anotar recados; levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes quaisquer irregularidades verificadas; acompanhar funcionários, quando necessário no exercício de suas funções; executar tarefas afins.

PROFESSORES: Conhecer e respeitar a Lei; preservar os princípios, ideais e fins da educação brasileira; esforçar-se em prol da formação integral do aluno, utilizando processos que acompanham o progresso científico e técnico da educação e sugerindo também, medidas tendentes ao aperfeiçoamento dos serviços educacionais oferecidos pela Administração da rede Municipal de Ensino; desincumbir-se das funções e/ou cargos específicos do Magistério



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

Praça Quatro de Maio, Nº.16 – CEP: 96.635-000 - Fone:(051) 3670-1800 -

adm.amaral@hotmail.com

Público Municipal estabelecidos em Legislação e em Regulamentos próprios; participar das atividades de educação que lhe forem cometidas por força da função exercida; frequentar cursos e encontros planejados ou promovidos pela administração da rede municipal de ensino, destinado a formação ou aperfeiçoamento, para os quais tenha sido indicado; apresentar-se em serviço docente discretamente trajado; manter espírito de cooperação e solidariedade com a comunidade escolar e da localidade; acatar os superiores hierárquicos e tratar com respeito os colegas e usuários dos serviços educacionais; zelar pela defesa dos direitos profissionais e reputação da classe; guardar sigilo profissional de assuntos que assim o exigem; fornecer elementos para permanente atualização de seu assentamento junto aos órgãos da administração da rede municipal de ensino.

ANEXO III

CRITÉRIOS DA PROVA PRÁTICA

OPERADOR DE MÁQUINAS:

Na prova prática para o cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS será exigida a apresentação da Carteira Nacional de Habilitação - categoria "D", e obedecerá aos critérios de avaliação previstos na planilha abaixo discriminada, sendo que o teste prático será aplicado por um examinador, que o avaliará como aprovado ou reprovado de acordo com as normas e procedimentos adotados no teste prático, em especial quanto a identificação geral dos veículos, quanto a equipamentos; funcionamento, condução, operação e segurança, respeitando as normas técnicas e regulamentos do serviço, o qual permitirá a atribuição de uma nota final de 0 (zero) a 100 (Cem) pontos, obedecendo o seguinte teste prático: Tarefa: Verificação do equipamento (pneus, água, óleo, bateria), Colocar um veículo caminhão/Ou trator de roda, ou trator de esteira, ou trator misto, ou máquina patrol, ou retroescavadeira, ou outro equipamento automotor destinado à movimentação de cargas ou execução de trabalho agrícola, de terraplenagem, de construção ou de pavimentação. Em funcionamento, conduzir um veículo em trecho reto, sinuoso, aclive e declive e em marcha-à-ré, regras de segurança, respeito às regras de trânsito e estacionar o veículo em garagem, em veículo especialmente disponibilizado para este fim, acompanhado do Examinador.

Tarefa a ser executada: manuseio de Veículo/ Verificação de Equipamentos.

Critérios de avaliação:

I – Verificação do equipamento (pneus, água, óleo, bateria).

Ótimo - 2,0 pontos

Bom - 1,5 pontos

Regular - 1,0 ponto

Ruim - 0,5 pontos

Péssimo - 0,0 ponto

II. Colocar um veículo caminhão/Ou trator de roda, ou trator de esteira, ou trator misto, ou máquina patrol, ou retroescavadeira, ou outro equipamento automotor destinado à movimentação de cargas ou execução de trabalho agrícola, de terraplenagem, de construção ou de pavimentação. Em funcionamento.

Ótimo - 2,0 pontos

Bom - 1,5 pontos

Regular - 1,0 ponto

Ruim - 0,5 pontos

Péssimo - 0,0 ponto



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

Praça Quatro de Maio, Nº.16 – CEP: 96.635-000 - Fone:(051) 3670-1800 -

adm.amaral@hotmail.com

III. Conduzir um veículo em trecho reto, sinuoso, aclive e declive e em marcha-à-ré.

- Ótimo - 2,0 pontos
- Bom - 1,5 pontos
- Regular - 1,0 ponto
- Ruim - 0,5 pontos
- Péssimo - 0,0 ponto

IV. Regras de segurança, respeito às regras de trânsito.

- Ótimo - 2,0 pontos
- Bom - 1,5 pontos
- Regular - 1,0 ponto
- Ruim - 0,5 pontos
- Péssimo - 0,0 ponto

V. Estacionar o veículo em garagem.

- Ótimo - 2,0 pontos
- Bom - 1,5 pontos
- Regular - 1,0 ponto
- Ruim - 0,5 pontos
- Péssimo - 0,0 ponto

MOTORISTA

MOTORISTA:

Na prova prática para o cargo de **MOTORISTA** será exigida a apresentação **da Carteira Nacional de Habilitação – categoria “D” e no mínimo de 06 meses de carteira sem restrições**, e obedecerá aos critérios de avaliação previstos na planilha abaixo discriminada, sendo que o teste prático será aplicado por um examinador, que o avaliará como aprovado ou reprovado de acordo com as normas e procedimentos adotados no teste prático, em especial quanto a identificação geral dos veículos, quanto a equipamentos; funcionamento, condução, operação e segurança, respeitando as normas técnicas e regulamentos do serviço, o qual permitirá a atribuição de uma nota final de 0 (zero) a 10 (Dez) pontos, obedecendo o seguinte teste prático: Tarefa: Verificação do equipamento (pneus, água, óleo, bateria), Colocar um veículo em funcionamento, conduzir um veículo em trecho reto, sinuoso, aclive e declive e em marcha-à-ré, regras de segurança, respeito às regras de trânsito e estacionar o veículo em garagem, em veículo especialmente disponibilizado para este fim, acompanhado do Examinador.

Tarefa a ser executada: manuseio de Veículo/ Verificação de Equipamentos.

Critérios de avaliação:

I – Verificação do equipamento (pneus, água, óleo, bateria).

Ótimo - 2,0 pontos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

Praça Quatro de Maio, Nº.16 – CEP: 96.635-000 - Fone:(051) 3670-1800 -

adm.amaral@hotmail.com

Bom - 1,5 pontos
Regular - 1,0 ponto
Ruim - 0,5 pontos
Péssimo - 0,0 ponto

II. Colocar um Caminhão em funcionamento.

Ótimo - 2,0 pontos
Bom - 1,5 pontos
Regular - 1,0 ponto
Ruim - 0,5 pontos
Péssimo - 0,0 ponto

III. Conduzir um veículo em trecho reto, sinuoso, aclave e declive e em marcha-à-ré.

Ótimo - 2,0 pontos
Bom - 1,5 pontos
Regular - 1,0 ponto
Ruim - 0,5 pontos
Péssimo - 0,0 ponto

IV. Regras de segurança, respeito às regras de trânsito.

Ótimo - 2,0 pontos
Bom - 1,5 pontos
Regular - 1,0 ponto
Ruim - 0,5 pontos
Péssimo - 0,0 ponto

V. Estacionar o veículo.

Ótimo - 2,0 pontos
Bom - 1,5 pontos
Regular - 1,0 ponto
Ruim - 0,5 pontos
Péssimo - 0,0 ponto

Observações:

1. Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a Prova Prática munidos de Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida para o cargo, sob pena de eliminação do Concurso Público.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

Praça Quatro de Maio, Nº.16 – CEP: 96.635-000 - Fone:(051) 3670-1800 -

adm.amaral@hotmail.com

ANEXO IV

MAPEAMENTO DA MICRO AREA PARA A FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

O Candidato deverá residir na micro área conforme quadro abaixo:

Área 01	
MICRO AREA 4	Começa no armazém do Setembro sobe pela estrada geral do Morro Agudo até o Sr. José Meireles passando pela costa do arroio Ladrão até a divisa com Dom Feliciano, entra no Paulo Nunes até a empresa de ônibus Soares.